



MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMTE Nº 001/2026

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

BIÊNIO 2026/2027

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR foi instituído pela Lei Municipal nº 1.996, de 2019, como órgão colegiado de caráter permanente;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da referida Lei, o COMTUR possui composição definida entre representantes do Poder Público e de instituições comerciais, industriais e associações não governamentais ligadas à atividade turística;

CONSIDERANDO que o mandato da última composição do Conselho, designada pelas Portarias nº 398/2022 e nº 399/2022, encontra-se encerrado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade institucional, a continuidade das políticas públicas de turismo e a participação democrática dos segmentos organizados da sociedade civil;

TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, destinado à renovação da composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o biênio 2026/2027, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 1.996/2019, constitui órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e de assessoramento da Administração Municipal, com a finalidade de contribuir para o planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no Município de Casimiro de Abreu.

Art. 2º O presente Edital tem por objetivo promover a renovação da representação das instituições comerciais, industriais e associações não governamentais ligadas ao Turismo, em conformidade com o art. 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.996/2019.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.996/2019, o COMTUR será composto por 08 (oito) membros titulares, com respectivos suplentes, assim distribuídos:



- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil;
- IV – 01 (um) representante da Fundação Cultural;
- V – 04 (quatro) representantes de instituições comerciais, industriais e associações não governamentais ligadas ao setor turístico.

§1º A cada membro titular corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representada, conforme §1º do art. 3º da Lei.

§2º Os representantes do Poder Executivo serão indicados de ofício pelas respectivas Secretarias e órgão competente, nos termos do §7º do art. 3º da Lei.

§3º Os mandatos dos representantes do Poder Executivo coincidirão com o mandato do Governo Municipal, conforme §4º do art. 3º.

CAPÍTULO III

DAS INSTITUIÇÕES APTAS À PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar do processo de escolha as instituições legalmente constituídas, com atuação no Município de Casimiro de Abreu, que possuam afinidade direta ou indireta com a atividade turística.

§1º Enquadram-se exemplificativamente como instituições ligadas ao turismo:

- I – Agências de turismo e receptivo;
- II – Meios de hospedagem;
- III – Associações comerciais e empresariais;
- IV – Associações de artesanato;
- V – Blocos carnavalescos e entidades organizadoras de eventos culturais;
- VI – Restaurantes, bares e estabelecimentos com atuação no setor turístico;
- VII – Entidades voltadas ao ecoturismo, turismo rural, esportivo ou cultural.

§2º O rol acima possui caráter exemplificativo, devendo a afinidade com o setor turístico ser demonstrada mediante documentação comprobatória.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º A escolha dos representantes das instituições comerciais, industriais, associações não governamentais e demais entes formalmente constituídos e atuantes no setor turístico dar-se-á por maioria simples, em reunião ou assembleia específica, nos termos do §3º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.996/2019.

§1º Poderão participar do processo de escolha:

- I – Pessoas jurídicas regularmente constituídas;
- II – Empresários individuais e Microempreendedores Individuais (MEI) com atuação comprovada no setor turístico municipal;
- III – Profissionais autônomos formalizados, com inscrição ativa nos cadastros fiscais competentes e



atuação vinculada à atividade turística no Município.

Art. 6º Os interessados deverão protocolar, no período de 13 a 20 de março de 2026, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no Centro Administrativo Célio Sarzedas, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, S/N, Vila Campo Alegre - Barra de São João/RJ, a seguinte documentação:

I – Para Pessoas Jurídicas:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- b) Estatuto, contrato social ou ato constitutivo;
- c) Ata de eleição da atual diretoria, quando aplicável;
- d) Ata da reunião que deliberou pela indicação do representante titular e suplente.

II – Para Empresários Individuais, MEI ou Profissionais Autônomos:

- a) Comprovante de inscrição ativa no CNPJ (quando houver);
- b) Documento oficial de identificação;
- c) Comprovante de domicílio no Município;
- d) Comprovação de exercício de atividade relacionada ao turismo no Município (alvará, inscrição municipal, cadastro estadual ou documentação equivalente).

Art. 7º Caso o número de interessados habilitados seja superior a quatro, será realizada Assembleia de Eleição no dia 27 de março de 2026, às 15h, no Cineteatro Meus Oito Anos, localizado na Rua Franklin José dos Santos, nº 88, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.

Art. 8º Cada instituição ou interessado habilitado terá direito a 01 (um) voto.

Art. 9º Serão considerados eleitos titulares os quatro mais votados, e suplentes os subsequentes, observada a ordem decrescente de votos.

§1º Em caso de empate, será considerado eleito o interessado com maior tempo de atuação comprovada no setor turístico municipal.

§2º Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 10º O processo de habilitação, organização da assembleia e apuração dos votos será conduzido por Comissão Eleitoral designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, composta por no mínimo 03 servidores.

Compete à Comissão:

- I – analisar a documentação;
- II – divulgar os habilitados;
- III – conduzir a assembleia;
- IV – apurar os votos;
- V – lavrar a ata da eleição.

CAPÍTULO VI

DA HABILITAÇÃO E RECURSOS



Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Av. Amaral Peixoto, S/N, Vila Campo Alegre
turismo@casimirodeabreu.rj.gov.br



Art. 11º Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos divulgará a relação preliminar dos habilitados no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.

Art. 12º Caberá recurso administrativo no prazo de 02 dias úteis após a publicação da relação preliminar.

CAPÍTULO VII

DO MANDATO E DA NOMEAÇÃO

Art. 13º O mandato dos representantes eleitos será de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026/2027, permitida recondução por igual período, conforme §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.996/2019.

Art. 14º Os integrantes do COMTUR serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do §5º do art. 3º da Lei.

Art. 15º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado, conforme §6º do art. 3º da Lei.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O COMTUR deverá avaliar periodicamente a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados os Poderes Executivo e Legislativo quanto ao resultado de suas ações, conforme dispõe o §8º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.996/2019.

Art. 17º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, com fundamento na legislação vigente.

Art. 18º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Casimiro de Abreu, 10 de março de 2026.

Adriana Grillo de Brito
Secretária Municipal de Turismo e Eventos
Port: 1117/2021



Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Av. Amaral Peixoto, S/N, Vila Campo Alegre
turismo@casimirodeabreu.rj.gov.br



FICHA DE INSCRIÇÃO – COMTUR

Nome da entidade:	
CNPJ:	
Segmento turístico:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Representante titular:	
CPF do Titular:	
Representante suplente:	
CPF do Suplente:	

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Assinatura: _____

Data: ____/____/2026



Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Av. Amaral Peixoto, S/N, Vila Campo Alegre
turismo@casimirodeabreu.rj.gov.br



DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NO TURISMO

Eu, _____, declaro
que exerço atividade vinculada ao setor turístico no Município de Casimiro de Abreu.

Assinatura: _____

CPF: _____

Data: ____/____/2026



PORTARIA SEMTE Nº 001/2026 **Portaria de Comissão Eleitoral**

Designa Comissão Eleitoral responsável pelo processo de renovação da composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes servidores:

- Rafaely Dias de Oliveira - Matrícula: 14.869
- Igor Risperi Gonçalves - Matrícula: 15.920
- Emílio de Barcelos Pinto - Matrícula: 11.306

Art. 2º Compete à Comissão:

- I conduzir o processo eleitoral;
- II analisar inscrições;
- III organizar assembleia;
- IV lavrar ata da eleição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Grillo de Brito
Secretária Municipal de Turismo e Eventos
Port: 1117/2021